

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES)

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV**, inscrito no CNPJ Nº. 06.604.063/0001-63, com Sede Administrativa localizada na Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Centro, neste ato representado por sua Diretora Presidente a Sra. **SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES**, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 10.100.704-9 SESP/PR, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e Portaria nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022, resolve:

1. DO OBJETO:

1.1. Torna Público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras, Administradoras e Distribuidoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro, como requisito prévio obrigatório para a aplicação de recursos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Este Credenciamento se aplica aos gestores e administradores dos fundos de investimentos e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros interessados em receber diretamente as aplicações deste RPPS;
- 2.2. Também se aplica ao credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, com intuito de certificar sua regularidade perante a CVM e se possui contrato para distribuição e mediação do produto ao qual está ofertando;
- 2.3. O RPPS está ficando impossibilitado de investir valores pertencentes a ele em Instituições que não atendam aos requisitos deste Edital;
- 2.4. A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece a obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica;
- 3.3. As instruções para as Instituições interessadas em se credenciar junto a este RPPS estão disponíveis no Anexo I deste Edital;

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

- 3.4. Para se credenciar, a instituição financeira interessada deverá, através dos documentos apresentados comprovar critérios relacionados à boa qualidade de gestão quanto ao ambiente de controle interno, histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira;
- 3.5. Os documentos apresentados serão submetidos à análise e parecer do Conselho Deliberativo, e as Instituições consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada;
- 3.6. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 3.7. As Instituições que já mantêm relacionamento financeiro com o SERVIPREV não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento;
- 3.8. Após analisados os documentos, será firmado com a Instituição o Termo de Credenciamento, com emissão do Atestado de Credenciamento, documentos que serão válidos pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de sua assinatura, devendo no encerramento ser reavaliado, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada inicialmente;
- 3.9. Será submetido à nova análise do Conselho Deliberativo todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Somente poderão se credenciar as Instituições devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital;
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- b) Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- c) Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
- i) Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
- j) Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais;
- k) Relatório de *Rating*.

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- b) Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- c) Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. As instituições poderão se credenciar com base nas regras dispostas por este Edital a qualquer tempo, suspensas somente em caso de divulgação pelo RPPS de novo Edital, a ser expedido sempre que houver alterações legais sujeitas a matéria e no caso de mudança de seus diretores, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado;
- 6.2. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo SERVIPIREV, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão;
- 6.3. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento;
- 6.4. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, por força legal sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;
- 6.5. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços a qualquer tempo para o RPPS;
- 6.6. O Credenciamento não estabelece a obrigação do SERVIPIREV em vincular parceria, relação comercial ou efetuar aplicações em fundos de investimento oferecidos pela Instituição Credenciada;
- 6.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do RPPS;
- 6.8. Os documentos e demais informações integrantes deste processo poderão ser acessados e acompanhados através do site do SERVIPIREV no endereço <https://www.previdenciasjpatrocinio.com.br/>.
- 6.9. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções para o Credenciamento);
- 6.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

São Jorge do Patrocínio, 27 de maio de 2024.

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES

DIRETORA PRESIDENTE

SERVIPREV

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

ANEXO I INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados em encaminhar os documentos via e-mail, deverão direcioná-los ao endereço: serviprevsjp@hotmail.com, com o Título: Credenciamento de Instituição Financeira (nome da instituição).

1. Os documentos deverão ser encaminhados de maneira organizada, identificados conforme relação disposta no Item 5 deste edital, facilitando a análise do Comitê de Investimentos e promulgação do Conselho Deliberativo;
2. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF;
3. Os documentos poderão ser arquivos nos formatos ZIP e RAR;
4. Os documentos cujo envio se dão de forma obrigatória são os seguintes:

Documento	Administrador Gestor	Distribuidor Agente Autônomo de Investimentos Corretoras
1. ATO CONSTITUTIVO (ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL VIGENTE)	X	X
2. AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (BANCO CENTRAL OU CVM)	X	X
3. CND MUNICIPAL (SEDE DA INSTITUIÇÃO)	X	X
4. CND ESTADUAL (SEDE DA INSTITUIÇÃO)	X	X
5. CND FEDERAL	X	X
6. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS	X	X
7. CND TRABALHISTA	X	X
8. RELATÓRIO DUE DILIGENCE DA ANBIMA SEÇÃO DA INSTITUIÇÃO;	X	
9. RELATÓRIO DUE DILIGENCE DA ANBIMA SEÇÃO DOS FUNDOS;	X	
10. RELATÓRIO DUE DILIGENCE DA ANBIMA SEÇÃO DOS RESUMOS PROFISSIONAIS;	X	
11. RELATÓRIO DE RATING (SE OPÇÃO “POSSUI RATING” FOR SIM)	X	
12. TERMO DE CREDENCIAMENTO DE GESTOR OU ADMINISTRADOR DE FUNDOS	X	
13. TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS		X
14. TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR		X
15. TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA	x	
16. TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTE	X	

São Jorge do Patrocínio, 27 de maio de 2024.

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES

DIRETORA PRESIDENTE

SERVIPREV